



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL0721B

LEI Nº 076/13

DATA: 17/09/13

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.091.059,90 (um milhão, noventa e um mil, cinquenta e nove reais e noventa centavos) no Orçamento Geral do Município de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,
Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 076/13.
C. Procopio, 17 de setembro de 2013.

Prefeito

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município do exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.091.059,90 (um milhão, noventa e um mil, cinquenta e nove reais e noventa centavos) com a seguinte dotação:

Órgão: 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 01	Secretaria Municipal de Saúde		
Função: 10	Saúde		
Subfunção: 301	Atenção Básica		
Atividade: 2.152	HOSPITAL REGIONAL – CONTRAPARTIDA		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1000	1.091.059,90

Art. 2º. Os recursos financeiros necessários para a aplicação apresentada no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recursos 1000.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo III – Metas e Prioridades – Programas de Governo – da Lei nº 625/10, de 31/08/2010 – Lei que alterou a Lei nº 571/09, de 22/12/2010 – Plano Plurianual 2010-2013, a ação “CONTRAPARTIDA DE OBRAS – HOSPITAL REGIONAL e UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, no valor de R\$ 1.091.059,90 (um milhão, noventa e um mil, cinquenta e nove reais e noventa centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

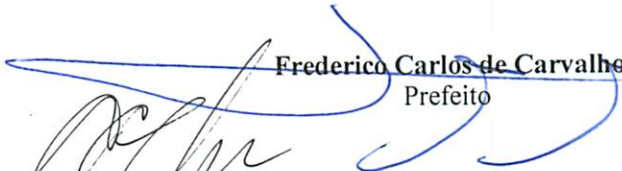
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 780-12, de 09/08/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, a ação , a ação “CONTRAPARTIDA DE OBRAS – HOSPITAL REGIONAL e UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, no valor de R\$ 1.091.059,90 (um milhão, noventa e um mil, cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2013.


Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito


Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal da Administração

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 076/13.
C. Procopio, 17 de setembro de 2013.


Prefeito